



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SEMSAN

DECRETO Nº 04 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, Estado de Alagoas, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO, a relevância de fomentar a integração, a articulação e a efetivação de políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional no âmbito do Município, como instrumento essencial à garantia do direito humano à alimentação adequada, conforme previsto no artigo 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que preconiza a adoção de estratégias e ações intersetoriais, integradas e participativas, com o objetivo de assegurar o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de fortalecer a governança local, por meio da implementação de mecanismos eficazes de articulação entre os diversos setores da administração pública municipal como saúde, educação, assistência social, agricultura e segurança alimentar e nutricional bem como da sociedade civil organizada, para a construção de políticas públicas sustentáveis e alinhadas aos princípios da universalidade, equidade, integralidade e participação social;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SEMSAN

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal, órgão de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de coordenar e integrar ações relacionadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º São atribuições da CAISAN-Municipal, dentre outras afins:

I – Elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar;

Parágrafo único. A CAISAN-Municipal será composta pelos(as) titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam relacionadas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º Integram a CAISAN-Municipal os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
- Suplente: Samara Suelen Silva Barbosa

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

- Titular: Iuann Rickelmy Silva Damasceno
- Suplente: Fernanda de Melo Bransdão

Secretaria Municipal de Agricultura

- Titular: Joelisa Tenório de Souza
- Suplente: Marizelda de Oliveira Gomes

Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Anna Carolina de Farias Moraes
 - Suplente: Adriel Rodrigo da Silva Farias
-



Prefeitura de
Canapi
ORÇÃO HOJE DE SEU DIAQUI

SEMSAN
Secretaria de Segurança Alimentar
e Nutricional

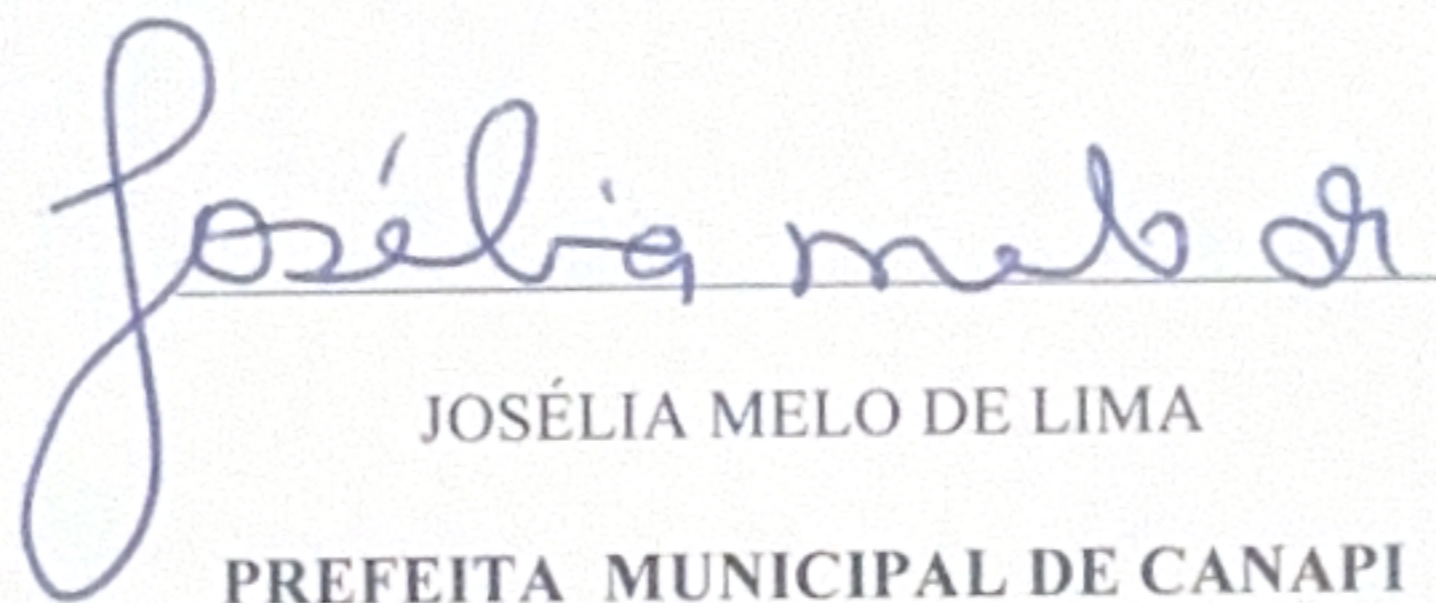
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SEMSAN

Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Simone Pereira Calheiros Cavalcante
- Suplente: Layanne Souza Gonçalves Costa

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi/AL, 09 de Março de 2026.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL DE CANAPI

902.769.304-87
